

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0815/2025.

Processo SGPe UDESC: 23787/2025.

Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas - ESAG

1. OBJETO:

Pagamento da inscrição da aluna do doutorado em Administração da ESAG/UDESC, Mariana Laporta Barbos, no evento XLIX Encontro da ANPAD – EnANPAD 2025, que será realizado no período de 1º a 3 de outubro de 2025 em Aracaju-SE. Recurso do Contrato Tce 42/2018 - Nº Interno 103/2018.

2. JUSTIFICATIVA:

O Encontro da ANPAD é o principal evento na área de Administração do Brasil e a publicação de aluno do programa neste evento contará para a avaliação do programa pela Capes.

3. CONTRATADA:

ANPAD - ASSOCIACAO NACIONAL DE POS-GRADUACAO E PESQUISA EMADMINISTRACAO
CNPJ...:42.595.652/0001-66

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

O EnANPAD é organizado exclusivamente pela Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (ANPAD), entidade criada em 1976 que congrega os programas de pós-graduação da área e mantém padrões reconhecidos de qualidade científica. A edição de 2025 será a XLIX (49ª), evidenciando a tradição e a continuidade do congresso como principal fórum brasileiro de pesquisa em Administração. A taxa de inscrição é cobrada diretamente pela ANPAD, sem participação de intermediários, o que caracteriza fornecedor único e inviabiliza procedimento competitivo de preço.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 411,00 (quatrocentos e onze reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTES	ELEMENTO	VALOR
45022	14842 – Contrato TCE 42/2018	2.501.240.000	339039	R\$ 411,00

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Enquadramento da Despesa, conforme art. 23 da IN 001/2024

Fundamentação: Resolução 30/2010/CONSUNI – enquadramento: **Art. 74, III, letra "f" da Lei 14.133/21.**

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 0815/2025**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC 23787/2025, com

base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 74, III, letra "f" da Lei 14.133/21**, certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

Florianópolis/SC, 7 de julho de 2025.

Julibio David Ardigo - Diretor Geral em Exercício/ESAG
(assinado digitalmente)